



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.721, DE 02 DE MAIO DE 2019

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.662 de 22 de agosto de 2017 com a supressão do parágrafo 1º e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei revoga o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.662 de 22 de agosto de 2017 que institui gratificação para os Membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio da Licitação nos Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Francisco Sá e dá outras providências.

Art. 2º - Fica revogado o §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.662 de 22 de agosto de 2017.

Art. 3º - O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Aos servidores da Câmara Municipal designados por portaria do Legislativo para o desempenho de trabalhos técnicos em feitos licitatórios, fora das atribuições normais dos cargos, será devido gratificação por processo realizado nos seguintes termos:

I – aos designados como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e pregoeiro, gratificação na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por processo licitatório concluído até o dia 30 (trinta) de cada mês;

II – aos designados como membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou Equipe de Apoio ao Pregoeiro, gratificação na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) por processo licitatório concluído até o dia 30 (trinta) de cada mês.

§1º - O valor da gratificação será reajustado na mesma data e como mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos
02 dias do mês de maio de 2019.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 02 de maio de 2019 o ato postado de 30 dias de publicação no Diário Oficial do Município foi afixado na cidade (de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 1721 alterando o instrumento legal nº 1721 com o objetivo de alteração de art. 1º da Lei Municipal nº 1662.
Por ser verdade assina-se esta Lei, lida e cumprida.
02 / maio / 2019

E. L. Soares Carreiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685